



# MONTES CLAROS

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUINTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2018 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 6 - Nº 1080

### CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

#### SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO  
Administração Direta .....1  
Administração Indireta .....1

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0004/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0003/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADA PARA GESTÃO PÚBLICA, MÓDULO GESTÃO ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG.**

#### DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em análise ao Recurso Administrativo referente ao Processo Licitatório em epígrafe, formulado pelo Licitante E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, datado de 27 de março de 2018, onde é solicitado que seja reformada a decisão que validou a demonstração dos sistemas apresentados pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A, DECIDO POR ACOMPANHAR A DECISÃO DO PREGOEIRO, fl. 668 dos autos. Intime-se o Recorrente e publique-se o extrato desta decisão no Diário Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) para conhecimento de todos os interessados. Montes Claros/MG, 11 de abril de 2018.

**Cláudio Rodrigues de Jesus**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0015/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0013/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG.**

#### DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em análise ao Recurso Administrativo referente ao Processo Licitatório em epígrafe, formulado pelo Licitante S.R.P. AUTOPEÇAS LTDA, datado de 19 de março de 2018, onde é solicitado que sejam desclassificados os licitantes CRV - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e SÃO JORGE AUTO PEÇAS e ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA, DECIDO POR ACOMPANHAR A DECISÃO DO PREGOEIRO, fl. 788 dos autos. Intime-se o Recorrente e publique-se o extrato desta decisão no Diário Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) para conhecimento de todos os interessados. Montes Claros/MG, 11 de abril de 2018.

**Cláudio Rodrigues de Jesus**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



**MONTES CLAROS**  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL  
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL  
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO  
2211-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO  
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA  
2211-3271

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO  
EDSON GOUVEIA / PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS  
2211-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE MONTES CLAROS-MG

Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro  
Telefones: (38) 3229-3037 - 3229-3036  
Montes Claros-MG - CEP 39.401-002  
[www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial](http://www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

#### PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº: 0281/2017  
Concorrência Pública nº: 0007/2017

**Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS AD III) EM MONTES CLAROS - MG.**

Em análise ao Recurso Administrativo interposto às fls. 895 - 903; Parecer Jurídico exarado às fls. 904 a 905, DECIDO POR ACOMPANHAR A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTOS DE FLS. 906, E, DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS EXPOSTOS, MANTER A DESCLASSIFICAÇÃO DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS CEPOL - CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA - EPP e LUCAS POMPILIUS GUEDES - EIRELI EPP. Intime-se a Recorrente e publique-se o extrato desta decisão no Diário Oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados.

**Cláudio Rodrigues de Jesus**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Montes Claros, 11 de abril de 2018

#### PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº: 0281/2017  
Concorrência Pública nº: 0007/2017

**Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS AD III) EM MONTES CLAROS - MG.**

Em análise ao Recurso Administrativo interposto nos autos do processo licitatório em epígrafe - fls. 895 - 903 pelas sociedades empresárias CEPOL - CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA - EPP e LUCAS POMPILIUS GUEDES - EIRELI EPP, datado de 23 e 27 de março de 2018, e com fulcro no Parecer Jurídico exarado às fls. 904 - 905 dos autos, que integra a presente independentemente de transcrição, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento mantém a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO das ora recorrentes pelos fundamentos já expostos. Na oportunidade, a CPLJ encaminha os autos para análise e decisão do Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, de acordo com a legislação pertinente a delegação de poderes, Decreto Municipal nº 3.470, de 04 de janeiro de 2017.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida  
Presidente - CPLJ

Diosmar Soares da Silva  
Secretário - CPLJ

Jaheub Wagner Leite Castro  
Membro - CPLJ

Montes Claros, 11 de abril de 2018.

PORTARIA SME Nº 03, DE 09 DE ABRIL DE 2018

#### CREDENCIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA DINÂMICA JOÃO E MARIA DE MONTES CLAROS - MG

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.809, de 05 de outubro de 2007, Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 01, de 14 de julho de 2009, e deliberação da Câmara Técnica de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, Processo nº 06 e Parecer

nº 06/2017/CME/CTEB, aprovado em 13 de dezembro de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica credenciado pelo período de 05 (cinco) anos e autorizado o funcionamento por 03 (três) anos no município de Montes, o ensino da Educação Infantil na Escola Dinâmica João e Maria, CNPJ nº 25.221.219/0001-41, situada na rua Cristiano Maia, 101, bairro Esplanada, Montes Claros(MG), CEP 39401-461.

**Parágrafo Único** - A unidade de ensino será submetida, durante esse período, à contínua avaliação, que determinará as condições para manutenção e renovação da autorização de funcionamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 09 de abril de 2018

**Benedito Paula Said**  
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 04, DE 09 DE ABRIL DE 2018

#### CREDENCIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL DINÂMICO DE MONTES CLAROS - MG

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.809, de 05 de outubro de 2007, Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 01, de 14 de julho de 2009, e deliberação da Câmara Técnica de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, Processo nº 06 e Parecer nº 06/2017/CME/CTEB, aprovado em 13 de dezembro de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica credenciado pelo período de 05 (cinco) anos e autorizado o funcionamento por 03 (três) anos no município de Montes, o ensino da Educação Infantil no Centro Educacional Dinâmico, CNPJ nº 21.359.252/0001-81, situada na rua rua Heitorópio, 139, bairro Edgar Pereira, Montes Claros(MG), CEP 39400-169.

**Parágrafo Único** - A unidade de ensino será submetida, durante esse período, à contínua avaliação, que determinará as condições para manutenção e renovação da autorização de funcionamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 09 de abril de 2018

**Benedito Paula Said**  
Secretário Municipal de Educação

#### Município de Montes Claros - MG Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria/SEPLAG, Nº. 06, 27 de março de 2018.

#### DISPÕE SOBRE ADVERTÊNCIA APLICADA A SERVIDOR PÚBLICO EM RAZÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 99, inciso II, alínea "e" cumulado com o parágrafo único do mesmo artigo da Lei Orgânica Municipal e considerando a expedição do Decreto de Delegação de Poderes, nº 3.470, de 04 de janeiro de 2.017 e, ainda, nos termos do artigo 156, inciso II, da Lei Municipal nº 3.175, de 23 de dezembro de 2.003;

Considerando a conclusão da Sindicância Acusatória, processo nº. 30/2017, instaurada em desfavor da servidora MARIA MAGVONE SILVA LEÃO, por ato de transgressão disciplinar, consistente na infração ao artigo 131, incisos V, "a" e XI, da Lei 3.175/03; Considerando que a advertência é um aviso para que o servidor tome conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aplicar a Pena de Advertência à servidora MARIA MAGVONE SILVA LEÃO, matrícula nº 08419-0/2, Auxiliar Técnico II - Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. **Art. 2º.** Esclarece-se que a reincidência em procedimentos semelhantes poderá ensejar uma SUSPENSÃO, de acordo com o artigo 144, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município. **Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 27 de março de 2018.

**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

#### ESURB

ESURB - Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização.

Aviso de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018

A ESURB - Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, nº 165 - Bairro Ibituruna, cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, por sua Pregoeira torna público Pregão Presencial nº 004/2018, cujo objeto é a **Objeto: Aquisição de Microcomputador (Desktop), Impressora tanque de tinta color, Servidor de Backo e HD Interno, para uso em diversos setores da Esurb, demais especificações no Anexo I deste edital.**

O Credenciamento data de entrega da documentação e propostas de preços dia 25/04/2018 a partir das 08h30m. O edital na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB na Avenida Norival Guilherme Vieira, 165 - Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG e no site [http://www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/paginas/pregao\\_esurb.htm](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm)

Montes Claros/MG, 12 de abril de 2018.

Vânia Santos Souza de Carvalho  
Pregoeira

ESURB - Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização

Aviso de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 005/2018

A ESURB - Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, nº 165 - Bairro Ibituruna, cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, por sua Pregoeira torna público que será aberto licitação Pregão Presencial nº 005/2018, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para uso dos empregados da área operacional da ESURB, para entrega parcelada ao longo da vigência do contrato, período de 12 (doze) meses, especificações completa disposto no anexo I deste edital.** O Credenciamento, data de entrega da documentação e propostas de preços dia 26/04/2018 a partir das 08h30m. O edital na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB na Avenida Norival Guilherme Vieira, 165 - Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG e no site [http://www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/paginas/pregao\\_esurb.htm](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm)

Montes Claros, 12 de abril de 2018.

Vânia Santos Souza de Carvalho  
Pregoeira

**MCTTRANS**

## REPUBLICAÇÃO

A MCTTRANS, Empresa Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.946/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, informa que foram firmados os Contratos abaixo relacionados, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações:

**Processo nº 008/2018**  
**Pregão 005/2018**

**Contrato nº. 014/2018** Valor: **R\$ 49.392,20**  
**Contratada:** KEYLA MELISSA S.OLIVEIRA COPIADORA-ME  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS  
**Prazo de Vigência:** 09/04/2018 a 31/12/2018  
**Contrato nº. 015/2018** Valor: **R\$ 46.742,50**  
**Contratada:** ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA-ME  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS  
**Prazo de Vigência:** 09/04/2018 a 31/12/2018  
**Contrato nº. 016/2018** Valor: **R\$ 56.560,00**  
**Contratada:** GRAFCENTER LTDA  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS  
**Prazo de Vigência:** 09/04/2018 a 31/12/2018  
Montes Claros – MG, 11 de abril de 2018.

**VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA**  
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ

A MCTTRANS, Empresa Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.946/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, informa que foram firmados os Contratos abaixo relacionados, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações:

**Processo nº 0012/2018**  
**Pregão 008/2018**

**Contrato nº. 017/2018** Valor: **R\$ 50.961,10**  
**Contratada:** NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA  
**Prazo de Vigência:** 09/04/2018 a 31/12/2018  
**Contrato nº. 018/2018** Valor: **R\$ 42.670,62**  
**Contratada:** LIMP NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA  
**Prazo de Vigência:** 09/04/2018 a 31/12/2018  
Montes Claros – MG, 11 de abril de 2018.

**VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA**  
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ**PREFEITURA MUNICIPAL****PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG****CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0279/2017**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO, GRAMADO, CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E CONCLUSÃO DE ARQUIBANCADA DO CAMPO MUNICIPAL JOÃO BOTELHO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.

A Prefeitura Municipal de Montes Claros, através da Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos, em conformidade com art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, cominado com o art. 24, XI, da referida Legislação, **CONVOCA** o próximo licitante classificado, segundo a ordem de classificação do processo supracitado, **CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO - LTDA**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do instrumento contratual. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com os critérios de atualização e reajuste.  
A sociedade empresária **CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO - LTDA** fica logo **CONVOCADA** para manifestação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

Priscila Batista Almeida  
Presidente – CPLJ

Diosmar Soares da Silva  
Secretário – CPLJ

Jaheeb Wagner Leite Castro  
Membro – CPLJ

Montes Claros, 11 de abril de 2018.

**Município de Montes Claros – MG**  
Procuradoria-Geral**LEI 5.053, DE 11 DE ABRIL DE 2018.****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros às instituições de educação de ensino infantil, previamente credenciadas e abaixo mencionadas:

**I** – Casa da Juventude São Luiz Gonzaga – com sede na Rua Amazonas, nº 611 – Bairro Cintra – Montes Claros (MG), CNPJ nº 21.358.312/0001-41.  
Educação Infantil, valor anual do repasse: R\$ 217.879,07 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e nove reais e sete centavos), dividido em 10 parcelas mensais, iguais e sucessivas;

**II** – CCVEC – Centro Comunitário de Vivência Educacional Prof. Luiz Flávio Pereira – com sede na Rua Guiana Holandesa, nº 2.201 – Doutor João Alves – Montes Claros (MG), CNPJ nº 25.217.365/0001-01.  
Educação Infantil, valor anual do repasse: R\$ 444.110,93 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e dez reais e noventa e três centavos), dividido em 10 parcelas mensais, iguais e sucessivas;

**III** – Centro de Recuperação Renascer do Município de Montes Claros – com sede na Av. Europa, nº 301 – Conjunto Residencial JK – Montes Claros (MG), CNPJ nº 04.642.023/0001-50.  
Educação Infantil, valor anual do repasse: R\$ 893.987,59 (oitocentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), dividido em 10 parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**IV** – Círculo de Trabalhadores Cristãos de Montes Claros – com sede na Av. Padre Britano, nº 102 – Roxo Verde – Montes Claros (MG), CNPJ nº 21.373.592/0001-67.  
Educação Infantil, valor anual do repasse: R\$ 233.225,63 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), dividido em 10 parcelas mensais, iguais e sucessivas;

**V** – Projeto Comunitário Betel – com sede na Rua Betel, nº 53 – Vila Exposição – Montes Claros (MG), CNPJ nº 25.205.238/0001-84.  
Educação Infantil, valor anual do repasse: R\$ 629.752,90 (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), dividido em 10 parcelas mensais, iguais e sucessivas;

**VI** – Projeto Comunitário Nova Canaã – com sede na Rua 10, nº 162 – Vila Sion – Montes Claros (MG), CNPJ nº 21.372.206/0001-12.  
Educação Infantil, valor anual do repasse: R\$ 486.122,59 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), dividido em 10 parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**§1º** – Fica reconhecido, para os referidos repasses, a dispensa do chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº. 13.019/14.

**§2º** – As despesas decorrentes do presente artigo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.004.00012.00365.00034.4061 – 33504300 – Fonte: 119.

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros à instituição de educação de ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, previamente credenciada e abaixo mencionada:

**I** – Casa da Juventude São Luiz Gonzaga – com sede na Rua Amazonas, nº 611 – Bairro Cintra – Montes Claros (MG), CNPJ nº 21.358.312/0001-41.  
Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, valor anual do repasse: R\$ 520.601,32 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e um reais e trinta e dois centavos), dividido em 10 parcelas mensais, iguais e sucessivas;

**§1º** – Fica reconhecido, para o referido repasse, a dispensa do chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº. 13.019/14.

**§2º** – As despesas decorrentes do presente artigo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.003.00012.00361.00034.4063 – 33504300 – Fonte: 101.

**§3º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar, na dotação orçamentária constante do §2º, do presente artigo, o valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

**§4º** – Para atender a suplementação de crédito a que se refere o §3º, do presente artigo, fica o Poder Executivo autorizado a anular o valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

02.007.002.00012.00122.00033.2084 – 31900400 – Fonte 100.

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros às instituições de educação especial de ensino fundamental, previamente credenciadas e abaixo mencionadas:

**I** – APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Montes Claros – com sede na Alameda das Paineiras, nº 390 – Bairro Jaraguá I – Montes Claros (MG), CNPJ nº 21.353.925/0001-96.  
Educação Especial de ensino fundamental, valor anual do repasse: R\$ 1.435.215,24 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), dividido em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

**II** – Fundação Cláudio Albuquerque – com sede na Rua Tungstênio, nº 306 – Bairro de Lourdes – Montes Claros (MG), CNPJ nº 25.218.462/0001-00.  
Educação Especial de ensino fundamental, valor anual do repasse: R\$ 966.719,96 (novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), dividido em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

**III** – Associação Sociedade Educacional Mendonça e Silva – com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 824 – Bairro Ibituruna – Montes Claros (MG), CNPJ nº 19.778.109/0001-82.  
Educação Especial de ensino fundamental, valor anual do repasse: R\$ 1.350.004,47 (um milhão, trezentos e cinquenta mil e quatro reais e setenta e sete centavos), dividido em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**§1º** – Fica reconhecido, para os referidos repasses, a dispensa do chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº. 13.019/14.

**§2º** – As despesas decorrentes do presente artigo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.004.00012.00361.00034.4062 – 33504300 – Fonte: 119.

**§3º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar, na dotação orçamentária constante do §2º, do presente artigo, o valor de R\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais).

**§4º** – Para atender a suplementação de crédito a que se refere o §3º, do presente artigo, fica o Poder Executivo autorizado a anular o valor de R\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária: 02.007.004.00012.00361.00034.2087 – 31900400 – Fonte 118.

**Art. 4º** – A contratação de pessoal pelas Instituições referidas nos artigos anteriores, através dos recursos liberados, deverá seguir critérios objetivos e isonômicos.

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar gêneros alimentícios e gás de cozinha a serem destinados exclusivamente à preparação da merenda escolar dos alunos regularmente matriculados nas instituições mencionadas na presente Lei.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e autorizando-se que as parcelas tenham seus efeitos retroagidos ao início do ano letivo, nos termos do Calendário Escolar.

**Art. 7º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 11 de abril de 2018.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG**  
Procuradoria-Geral**Decreto nº 3670, 11 de abril de 2018****AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO**

O Prefeito de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea “I” da Lei Orgânica Municipal e do disposto no art. 111, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica autorizado, a título precário, a utilização dos bens públicos municipais constantes nos incisos do presente artigo.

**I** – À **ARQUIDIOCESE DE MONTES CLAROS** por intermédio da **PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA** a fazer uso, a título precário, da Rua Monte Castelo (esquina com a Rua Presidente Castelo Branco e com a Avenida Santa Catarina), bem como da Praça Duque de Caxias, para realização da **FESTA DE SUA PADROEIRA SANTA RITA DE CÁSSIA**, no período de 18:00 horas às 23:59

horas, nos dias 12 a 22 de maio do ano corrente, podendo a autorizada instalar na aludida praça: tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de transmissão, instrumentos de som (respeitando a Legislação Ambiental) e outros mobiliários necessários à realização do Evento;

**II** – À **ARQUIDIOCESE DE MONTES CLAROS** por intermédio da **COMUNIDADE DE SANTO EXPEDITO**, a fazer uso, a título precário, da Praça Santo Expedito, para realização da **FESTA DE SEU PADROEIRO SANTO EXPEDITO**, no período de 20:00 às 23:30 horas, nos dias 13 a 22 de abril do ano corrente, podendo a autorizada instalar na aludida praça: tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de transmissão, instrumentos de som (respeitando a Legislação Ambiental) e outros mobiliários necessários à realização do Evento;

**III** – Ao **COMPLEXO MÉDICO E IMAGEM PRÓVIDA-ME**, a fazer uso, a título precário, da Praça Dr. Carlos Versiani, para realização de **AÇÃO SOLIDÁRIA DE SAÚDE**, no período de 09:00 às 17:00 horas, do dia 12 de abril do ano corrente, podendo o autorizado instalar na aludida praça: tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de transmissão, instrumentos de som (respeitando a Legislação Ambiental) e outros mobiliários necessários à realização do Evento;

**IV** – À **EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A**, a fazer uso, a título precário, da Praça Dr. Carlos Versiani, para realização de **AÇÃO SOLIDÁRIA DE SAÚDE**, no período de 08:00 às 17:00 horas, do dia 14 e 21 de abril do ano corrente, podendo o autorizado instalar na aludida praça: tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de transmissão, instrumentos de som (respeitando a Legislação Ambiental) e outros mobiliários necessários à realização do Evento;

**V** – Ao **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG**, a fazer uso, a título precário, da Praça Dr. Carlos Versiani, para realização de evento comemorativo do **DIA NACIONAL DE USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS**, no período de 09:00 às 13:00 horas, do dia 09 de maio do ano corrente, podendo o autorizado instalar na aludida praça: tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de transmissão, instrumentos de som (respeitando a Legislação Ambiental) e outros mobiliários necessários à realização do Evento;

**Parágrafo único.** Os Promotores deverão registrar o apoio do Município de Montes Claros em todas as peças publicitárias dos eventos constantes dos incisos do presente artigo.

**Art. 2º** – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 11 de abril de 2018.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG**  
Procuradoria-Geral**Portaria, nº 09, de 10 de abril de 2018****DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, arts. 71 inciso VI e 99, inciso II, alínea “b” e considerando o art. 85-A, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora **ALINE SOARES FERREIRA** para atuar como Agente de Desenvolvimento, passando o artigo 1º, da Portaria nº 01, de 27 de janeiro de 2017 a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º – Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para atuarem como Agentes de Desenvolvimento no Município de Montes Claros, em consonância com o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:*  
**I – ARTUR SOARES CORDEIRO NETO;**

**II – ALINE SOARES FERREIRA;**

**III – CARLOS FREDERICO SOUSA E SILVA;**

**IV – LUCAS LAFETÁ VARGAS.”**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 10 de abril de 2018.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros